



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 024, DE 13/04/2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitrios de Sade – ACS, e aos Agentes de Controladores de Vetores, e d outras providncias”.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo,
no uso das suas atribuies legais,

A P R O V A :

Art. 1 Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitrios de Sade – ACS e aos Agentes Controladores de Vetores,  ttulo de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministrio da Sade, previsto no pargrafo nico do artigo 5, do Decreto Federal n 8.474 de 22 de junho de 2015, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratgicos da Poltica Nacional de Ateno Bsica e fortalecimento da atuao de Agentes Comunitrios de Sade e Agentes Controladores de Vetores.

 1 O valor do incentivo profissional  equivalente a 1(um) slrio, obedecido o piso salarial do ano de recebimento pelo Municpio.

 2 O repasse do incentivo financeiro adicional ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 1/12 por ms, no ano seguinte ao do recebimento pelo Municpio.

 3 Faro jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exerccio de suas funes, e estejam desenvolvendo participao efetiva em todas as atividades de fortalecimento e estmulo das prticas de preveno e promoo da sade, em prol da coletividade.

 4 Acarretar a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do perodo estiver afastado e/ou licenciado.

 5 Por se tratar de incentivo financeiro adicional, o pagamento dever ser efetuado diretamente pela Secretria de Finanas, no incorporando nos vencimentos do servidor.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI N 024, DE 13/04/2022.

Art. 2 O pagamento da parcela adicional de incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitrios de Sade e Agentes Controladores de Vetores do municpio de Guar, estar estritamente vinculado e persistir enquanto houver o repasse do Governo Federal, especfico para este fim.

Art. 3 As despesas decorrentes da execuo desta Lei correo por conta dos Oramentos vigentes de cada exerccio financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 13 de abril de 2022.

VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal